

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Processo licitatório n. 060/2016

Tomada de Preços n. 06/2016

Objeto: Pavimentação com pedras irregulares na Linha Josefina – Águas Frias

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório que tem por objeto a execução de pavimentação com pedras irregulares na Linha Josefina, Águas Frias-SC.

A empresa Construtora Guilherme Arthur Ltda ME foi inabilitada por ter apresentado proposta com prazo de execução da obra superior ao prazo estipulado no edital.

Inconformada, a empresa apresentou recurso contra a decisão da comissão de licitações, ao argumento de que a proposta seguiu o modelo de cronograma constante no edital, bem como que sua inabilitação feriu o caráter competitivo e o princípio da proposta mais vantajosa.

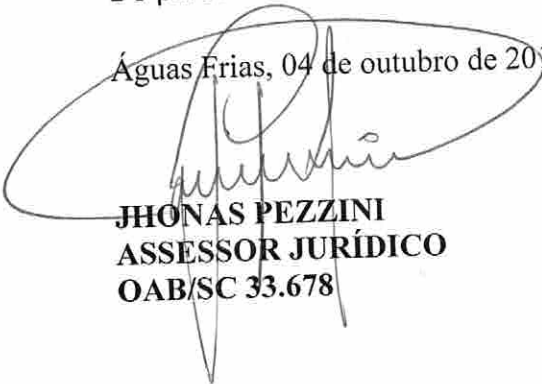
A respeito da controvérsia já emiti parecer no dia de julgamento das propostas, que serviu de base para a comissão de licitações decidir.

Não há nada de novo apresentado no recurso, razão pela qual mantenho o parecer exarado no 27/09/2016, acrescentando, ainda, que os princípios da competitividade e da proposta mais vantajosa não podem se sobrepor ao princípio da legalidade, bem como não podem servir de base para tomada de decisões contrárias às previsões do edital.

Ante o exposto, opino pela manutenção da decisão da comissão de licitações, rejeitando-se o recurso.

É o parecer.

Águas Frias, 04 de outubro de 2016.



JHONAS PEZZINI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2016
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Recurso interposto por Construtora Guilherme Arthur Ltda ME sobre sua inabilitação pela Comissão de Licitações por ter apresentado proposta com previsão de execução maior do que o limite previsto no edital.

Adoto as razões do parecer jurídico emitido sobre o caso como razão de decidir, pois o edital é claro ao prever que a proposta deveria contemplar prazo de execução até 30/11/2016, sendo que o cronograma da obra não passa de mero modelo exemplificativo, não podendo se sobrepor à exigência feita no edital convocatório.

Ante o exposto, rejeito o recurso interposto.

Águas Frias-SC, 04 de outubro de 2016.



DANILO DAGA
PREFEITO MUNICIPAL